



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 24/2025

A SUBPREFEITURA JABAQUARA nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022 em consonância com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO a realização de DISPENSA ELETRÔNICA de Nº 925078 - 24/2025 (Processo nº 6042.2025/0002213-0), com critério de julgamento menor preço para a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS DE PALCO PRATICÁVEL MODULAR, COM DIMENSÕES DE 2M X 1M, DESTINADAS AO USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SUBPREFEITURA JABAQUARA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, deste Comunicado.

Data da sessão: 12/11/2025

Link: www2.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

OBJETO: A presente aquisição tem por objeto a compra de PALCO PRATICÁVEL MODULAR, COM DIMENSÕES DE 2M X 1M, composto por estrutura reforçada e resistente, com pés telescópicos ajustáveis de 60cm a 100cm de altura, destinado ao uso em eventos institucionais, culturais e comunitários promovidos pela Subprefeitura Jabaquara. O equipamento deverá oferecer segurança, praticidade na montagem/desmontagem e resistência adequada ao uso em áreas internas e externas.

A aquisição do palco praticável modular se justifica pela necessidade de atender com segurança, praticidade e eficiência à realização de eventos institucionais, culturais, comunitários e comemorativos, em espaços públicos internos e externos.

O equipamento permitirá maior versatilidade na organização de apresentações artísticas, cerimônias oficiais, discursos, shows e demais atividades que demandem uma estrutura elevada e segura para melhor visualização do público e dos participantes.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

1.1.1. Os FORNECEDORES deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.1.2. O FORNECEDOR é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao FORNECEDOR que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais FORNECEDORES classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

2.3.1. A Proposta deverá ser entregue **preferencialmente** conforme Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações do Produto (Marca e Modelo).

2.3.2 A LICITANTE da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado da convocação da Pregoeira, enviar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas no ANEXO II – Termo de Referência, como disciplinado no §3º do art. 17 da Lei Federal 14.133/21.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

2.3.3 A Coordenadoria de Governo Local e a Supervisão de Cultura realizará a análise da amostra no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado do dia útil seguinte à entrega na Subprefeitura Jabaquara.

2.3.4 A LICITANTE será notificada pela Sr^a. Pregoeira do resultado da análise da amostra apresentada, que será publicada dando a devida transparência ao resultado da análise.

2.3.5 Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

2.3.6 Se a amostra não for aceitável ou se a LICITANTE não atender à exigência estabelecida no Anexo II – Termo de Referência deste Edital a pregoeira, desclassificará a amostra e examinará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma amostra que atenda a todas as exigências.

2.3.7 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

2.3.8 Considerada aceitável a amostra a pregoeira passara para o julgamento da habilitação.

2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e deverá conter número de conta corrente no **Banco do Brasil** em nome da empresa LICITANTE conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010.

2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.5.1. conter vícios insanáveis;

2.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.6. Quando o FORNECEDOR não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio FORNECEDOR, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo FORNECEDOR, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

2.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Após a aceitação da proposta, a empresa será convocada para apresentar através do sistema a seguinte documentação de Habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributo estadual e municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- h)** Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na Capital ou Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;

3.1.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade **em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do FORNECEDOR detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105586434948483:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

3.2.1. Para a consulta de FORNECEDORES pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.3. A empresa não deve constar no CADIN CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (Decreto no 47.096/2006).

3.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos FORNECEDORES registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.2. No caso de todos os FORNECEDORES restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

4.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.3. As providências dos subitens 4.2.1 e 4.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer FORNECEDORES interessados (procedimento deserto).

4.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos FORNECEDORES, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.5. Caberá ao FORNECEDOR acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.10. Os FORNECEDORES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.11.1 Em caso de divergência entre os itens do objeto dispostos no Compras.gov e neste Edital, prevalecerá o aqui postulado.

4.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**Comissão Permanente de Licitações
Subprefeitura do Jabaquara**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 24/2025

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0002213-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS DE PALCO PRATICÁVEL MODULAR, COM DIMENSÕES DE 2M X 1M, DESTINADAS AO USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SUBPREFEITURA JABAQUARA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

À SUBPREFEITURA JABAQUARA

A empresa, _____
estabelecida na _____ nº _____,
complemento _____, CNPJ: _____, telefone: _____ (XX) _____,
Bairro: _____,
Cidade: _____, Estado: _____ - _____, E-mail: _____,
pelo presente, propõe o fornecimento para a AQUISIÇÃO
DE 10 (DEZ) CAIXAS DE PALCO PRATICÁVEL MODULAR, COM DIMENSÕES DE 2M X 1M,
DESTINADAS AO USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SUBPREFEITURA JABAQUARA,
conforme Termo de Referência (Anexo II) do edital de Dispensa Eletrônica.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALCO PRATICÁVEL MODULAR, COM DIMENSÕES DE 2M X 1M	CAIXA	10			R\$	R\$

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____ (extenso, em moeda nacional)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001) – Agência e Conta.

PRAZO DE GARANTIA DE TODOS OS ITENS: _____
(Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo maior se assim fornecido pelo fabricante e neste caso especificar)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o objeto de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital – Termo de Referência), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

LOCAL E DATA

ASSINATURA RESPONSÁVEL
(Carimbo de identificação)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 24/2025

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0002213-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS DE PALCO PRATICÁVEL MODULAR, COM DIMENSÕES DE 2M X 1M, DESTINADAS AO USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SUBPREFEITURA JABAQUARA

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

A presente aquisição tem por objeto a compra de palco praticável modular, com dimensões de 2m x 1m, composto por estrutura reforçada e resistente, com pés telescópicos ajustáveis de 60cm a 100cm de altura, destinado ao uso em eventos institucionais, culturais e comunitários promovidos pela Subprefeitura Jabaquara.

O equipamento deverá oferecer segurança, praticidade na montagem/desmontagem e resistência adequada ao uso em áreas internas e externas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do palco praticável modular se justifica pela necessidade de atender com segurança, praticidade e eficiência à realização de eventos institucionais, culturais, comunitários e comemorativos, em espaços públicos internos e externos.

O equipamento permitirá maior versatilidade na organização de apresentações artísticas, cerimônias oficiais, discursos, shows e demais atividades que demandem uma estrutura elevada e segura para melhor visualização do público e dos participantes.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	QNTDD	OBJETO	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	CATMAT
1	10	PALCO PRATICÁVEL MODULAR, COM DIMENSÕES DE 2M X 1M	Estrutura: Alumínio estrutural de alta resistência, com reforços internos e tratamento anticorrosivo, próprio para uso externo; Tampo: Compensado naval de 25mm de espessura, com alta durabilidade e resistência à umidade; Acabamento do piso: Película antiderrapante com aplicação de tela Wire Mesh, garantindo maior segurança contra escorregamentos, mesmo em condições úmidas; Capacidade de carga: Suporte mínimo de 700 kg por m ² , adequado para apresentações artísticas, equipamentos de som, iluminação e outras cargas variáveis; Dimensões da plataforma: 2,00 m (comprimento) x 1,00 m (largura) x 10 cm (espessura total da base); Pés: 4 pés telescópicos reguláveis de 60 cm a 100 cm, com travas de segurança e ponteiros emborrachadas para estabilidade e fixação adequada ao solo; Peso unitário: Aproximadamente 52 kg; Montagem e encaixe: Sistema modular com conectores para fixação lateral entre módulos, permitindo montagem de palcos maiores com estabilidade e segurança; Uso previsto: Deve ser apropriado para uso contínuo e repetitivo em eventos públicos, suportando montagem e desmontagem frequente; Garantia: Mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação	CAIXA	51250

Em caso de divergência ou imprecisão no código CATMAT informado, deverá prevalecer a descrição técnica e as especificações contidas nesse termo de referência, devendo o item ofertado atender integralmente às características exigidas.

4. AMOSTRA

- 4.1.** A licitante provisoriamente vencedora, deverá encaminhar a Contratante, 01(um) palco para fins de verificação de qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas, desde que seja dentro do prazo de envio de amostra para realização do exame de conformidade, de acordo com o inciso IV do artigo 12, do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- 4.2.** O prazo para entrega da amostra será de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação encaminhada através do Sr(a). Pregoeiro;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

- 4.3.** A amostra deverá ser entregue na Subprefeitura Jabaquara, localizada na R. Borboletas Psicodélicas, 35 - Vila Guarani (Zona Sul) São Paulo - SP, 04313-110, em dia de expediente, no horário das 09h às 15h;
- 4.4.** Caso a amostra não seja entregue, a licitante provisoriamente vencedora será desclassificada;
- 4.5.** A Coordenadoria de Governo Local e a Supervisão de Cultura realizará a análise da amostra no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado do dia útil seguinte à entrega na Subprefeitura Jabaquara;
- 4.6.** A Contratada será notificada pelo Sr(a). Pregoeiro do resultado da análise da amostra apresentada;
- 4.7.** Para fins do presente certame, entende-se por amostra o exemplar completo do palco praticável, construído com todos os itens necessários para sua montagem, sendo materiais novos e atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas;
- 4.8.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante provisoriamente vencedora, conter os respectivos prospectos e/ou manuais dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como, marca e modelo;
- 4.9.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos;
- 4.10.** A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável;
- 4.11.** Durante o período de exame da amostra, a Subprefeitura Jabaquara, poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto;
- 4.12.** A amostra apresentada será analisada com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como as consignadas na proposta apresentada;
- 4.13.** Na metodologia de avaliação da amostra serão observados:
- a)** Conformidade com as especificações e características técnicas;
 - b)** Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura etc.;
 - c)** Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;
 - d)** Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

- 4.14.** O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, montado ou desmontado, instalado, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, sem qualquer ônus a esta Subprefeitura.
- 4.15.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 4.16.** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível de desclassificação.
- 4.17.** A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que, as mesmas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.
- 4.18.** Será rejeitada a amostra que:
- a)** apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
 - b)** apresentar configuração inferior ou incompatível em relação às especificações técnicas da proposta;
 - c)** for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- 4.19.** A amostra rejeitada deverá ser retirada em 07 (sete) dias, contados da data da comunicação oficial do Contratante através do(a) Sr(a). Pregoeiro, por meio de mensagem eletrônica, quanto à reprovação.
- 4.20.** Em relação a retirada da amostra aprovada, a empresa terá o prazo de 07 (sete) dias, a contar da data da comunicação.
- 4.21.** Decorrido os prazos estabelecidos nos subitens 4.19 e 4.20, a amostra não poderá ser reclamada, reservando-se a esta Subprefeitura Jabaquara o direito de dar a destinação que achar conveniente.
- 4.22.** A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue.

5. ENTREGA

- 5.1** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2** O local de entrega é na Subprefeitura Jabaquara, localizada na Rua Borboletas Psicodélicas, nº 35, CEP 04313-110, Vila Guarani, São Paulo - SP;
- 5.3** O horário para a realização da entrega é de segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h às 16h.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

6. FORNECIMENTO

- 6.1** O material deverá ser fornecido em perfeito estado, na hipótese de apresentar, irregularidades, não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, será devolvido e devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 6.2** A Contratada deverá fornecer o material e arcar com todas as custas, inclusive transporte a fim de assegurar o cumprimento contratual, não podendo gerar custo adicional a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 7.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, na figura do servidor especialmente designado pela administração;
- 7.3** Realizar o pagamento a Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, documentação descrita no item 12.3 e a entrega do Material.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante em estrita observância das especificações deste termo de referência acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricação, tipo, modelo, procedência e prazo de garantia, se houver;
- 8.2** Comunicar a administração no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 8.3** Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que venham incidir na execução do contrato;
- 8.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 3;
- 8.5** Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma, fruto de recondicionamento ou não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

- 8.6** Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir o material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação;
- 8.7** Em caso de devolução ou extravio do material, a empresa será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros, tributos e todas as demais despesas que ocorrem.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1** A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- 9.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento da contratada ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, contados a partir do recebimento do material, documentação para pagamento e mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura;
- 13.2** A Nota Fiscal deverá constar o número da agência e da conta corrente do Banco Brasil S/A, conforme Decreto no 51.197 de 22/01/2010;
- 13.3** A empresa contratada deverá fornecer as documentações relacionadas na Portaria Secretaria Municipal da Fazenda - SF Nº 275 de 05/09/2024 e demais leis vigentes, pertinentes ao objeto em questão;
- 13.4** Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- 13.5** Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;
- 13.6** Qualquer outro documento/certidão previstos em legislação vigente, mediante solicitação do contratante.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

10. PENALIDADES

10.1 Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho quando, sem justificativa aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ao prazo estabelecido;
- b)** Multa de 1,0% (um por cento) do valor da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos, após será considerada inexecução total;
- c)** Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho;
- d)** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
- e)** Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto da licitação a qual incidirá sobre o valor da parcela entregue com defeitos;
- f)** Para demais hipóteses de descumprimento contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/Nota de Empenho.

10.2 Todas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 62.100/22 e demais legislações vigentes;

10.3 As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudicam a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei.

11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1 A CONTRATADA deve zelar pela confidencialidade das informações que foram fornecidas pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual;

11.2 As informações e material produzido durante a vigência do contrato é de propriedade intelectual da Subprefeitura Jabaquara. Sua reprodução, divulgação ou uso qualquer por terceiros, sem prévia autorização formal da Contratante são vedados, conforme previsto pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e pelo Decreto Municipal nº 59.767, de 15 de setembro de 2020.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

12. NORMAS DE REGÊNCIA

- 12.1** A presente Termo de Referência é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 62.100/22;
- 12.2** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento do objeto deverão encaminhar e-mail para: cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 24/2025

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0002213-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS DE PALCO PRATICÁVEL MODULAR, COM DIMENSÕES DE 2M X 1M, DESTINADAS AO USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SUBPREFEITURA JABAQUARA

ANEXO III

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

- 1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS DE PALCO PRATICÁVEL MODULAR, COM DIMENSÕES DE 2M X 1M, DESTINADAS AO USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SUBPREFEITURA JABAQUARA.
- 2. PRAZO DE ENTREGA:** O Objeto desta Dispensa de Licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a partir do dia seguinte a data de retirada da Nota de Empenho.
- 3. LOCAL DE ENTREGA:** Rua Borboletas Psicodélicas, nº 35, CEP 04313-110, Vila Guarani, São Paulo - SP, dentro do horário de entrega em dias úteis das 09h às 12h e das 13h às 16h.
- 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Em conformidade com o Anexo II do Edital de Dispensa de Licitação Nº 925078 - 24/2025.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 6. PENALIDADES:** Em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação Nº 925078 - 24/2025.
- 7.** Fica vinculado a este Anexo, para todos os efeitos legais, o Edital de Dispensa de Licitação Nº 925078 - 24/2025 e a Proposta encaminhada pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.
- 8.** Havendo divergências entre as especificações deste Edital com as do Sistema Compras.Gov, prevalecerão as contidas no Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 24/2025

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0002213-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS DE PALCO PRATICÁVEL MODULAR, COM DIMENSÕES DE 2M X 1M, DESTINADAS AO USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SUBPREFEITURA JABAQUARA

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA, com sede na _____
_____, nº _____ Complemento _____ inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68
da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

Local e data

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no original.

b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Processo SEI nº 6042.2025/0002213-0

Código UASG: 925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 24/2025

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0002213-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS DE PALCO PRATICÁVEL MODULAR, COM DIMENSÕES DE 2M X 1M, DESTINADAS AO USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SUBPREFEITURA JABAQUARA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

OBJETO: AQUISIÇÃO TEM POR OBJETO A COMPRA DE PALCO PRATICÁVEL MODULAR, COM DIMENSÕES DE 2M X 1M, COMPOSTO POR ESTRUTURA REFORÇADA E RESISTENTE, COM PÉS TELESCÓPICOS AJUSTÁVEIS DE 60CM A 100CM DE ALTURA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**